

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7385/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (chás) – item fracassado no pregão

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 115/2025, que tem como objeto aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (chás) em conformidade com o art. 75, inciso III - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras5@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve estar **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 10 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Parquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{Sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 26 de setembro de 2025.

.....
Wendy Alves Aguiar
Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências nesse instrumento.

Item	Característica	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHA DE CAMOMILA- EMBALAGEM SACHE - CHA DE CAMOMILA- EMBALAGEM SACHE. FLORES DE CAMOMILA ISENTO DE SUJIDADES , FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMARIA SACHE INDIVIDUAL EMBALAGEM SECUNDARIA , CAIXA DE PAPEL CARTAO , COM VALIDADE MINIMA DE 14 MESES. DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02,RDC 267/05, RDC 277/05, RDC 14/14- E ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM DETERMINADOS PELA ANVISA	GR	2.000		
2	CHA DE ERVA CIDREIRA - CHA; ERVA CIDREIRA; CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS TOSTADOS E PARTIDOS; DE COR VERDE CINZA PARDACENTA; COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MINIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, SACHE; EMBALADO CAIXA DE PAPEL CARTAO; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO RDC 277 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS	GR	2.000		

ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA - APRESENTACAO EM SACHE				
--	--	--	--	--

1.1 Natureza

1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais de uso comum por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3 Prazo de vigência

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável por igual período na forma do artigo 105, da lei 14.133/21.

2.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o Consaúde destinados ao atendimento das demandas de pacientes, é uma medida fundamental para assegurar a adequada oferta de alimentos saudáveis e nutritivos, contribuindo para a promoção da saúde e o bem-estar de todos os envolvidos. A utilização desses alimentos se dará de forma contínua ao longo do ano, conforme a estimativa elaborada pelo setor de nutrição, que considera as necessidades calóricas, nutricionais e alimentares dos usuários dos serviços de saúde oferecidos pelo Consaúde. Os itens listados se referem aos itens 05 e 06, fracassados no P.E 33/25 e estão sendo mantidas as mesmas condições definidas no Edital do P.E 33/25.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A presente solução visa garantir a compra, armazenamento, conservação, controle, distribuição e descarte responsável de alimentos estocados, assegurando a integridade, qualidade e segurança dos produtos ao longo de todo seu ciclo de vida.

3.2. O ciclo de vida de gêneros alimentícios estocáveis é essencial para garantir a segurança, qualidade e sustentabilidade dos produtos, considerando desde a produção até o descarte. Esse processo pode ser dividido em etapas principais:

3.2.1. Aquisição: a solução inicia-se com a aquisição planejada dos alimentos, por meio de fornecedores certificados e devidamente registrados nos órgãos competentes (como ANVISA e MAPA). A escolha dos gêneros alimentícios estocáveis leva em consideração critérios como validade prolongada, versatilidade nutricional e adequação às dietas hospitalares. A compra é feita com base em cardápios padronizados e na previsão de consumo, evitando excessos ou faltas.

3.2.2. Recebimento e inspeção: no recebimento, todos os produtos passam por inspeção visual, verificação de integridade das embalagens, análise da rotulagem (validade, lote, condições de transporte), e registro em sistema informatizado. Produtos não conformes são imediatamente devolvidos. Essa etapa é crucial para garantir a rastreabilidade dos alimentos, atender a auditorias e preservar a segurança alimentar.

3.2.3. Armazenamento: os alimentos estocáveis são organizados em ambientes adequados, divididos por categoria (secos, refrigerados, congelados), com controle rigoroso de temperatura e umidade. Os locais de armazenamento são higienizados regularmente e seguem normas da vigilância sanitária.

3.2.4. Distribuição interna e preparo: o fracionamento, preparo e montagem das dietas são realizados por equipes treinadas, em ambiente controlado, com o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs).

3.2.5. Distribuição ao paciente: as refeições são entregues individualmente aos pacientes, respeitando suas condições clínicas, restrições alimentares e preferências, conforme avaliação da equipe de nutrição. Este controle rigoroso evita erros de dieta, contaminações cruzadas e contribui diretamente para a recuperação do paciente.

3.2.6. Descarte e resíduos: é necessário prever o descarte adequado de embalagens e resíduos gerados pelos alimentos, incentivando práticas de reciclagem e minimizando de resíduos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) A empresa contratada deve possuir todos os licenciamentos e autorizações necessários para operar no ramo de alimentos, conforme as regulamentações locais e nacionais de saúde e segurança alimentar.

b) Os gêneros alimentícios fornecidos devem estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo a qualidade e segurança dos alimentos. Isso inclui armazenamento adequado, controle de temperatura, higiene pessoal e dos alimentos, e procedimentos de manipulação seguros.

d) Os produtos fornecidos devem atender aos padrões nutricionais estabelecidos para dietas hospitalares, garantindo a adequação dos alimentos às necessidades nutricionais dos pacientes e funcionários.

e) Rotulagem: Os alimentos devem apresentar rotulagem clara e precisa, incluindo informações sobre ingredientes, data de validade, origem e modo de preparo.

f) Os produtos devem ser fornecidos em embalagens seguras e adequadas, que protejam os alimentos contra contaminação e preservem sua qualidade durante o armazenamento e transporte.

- g) Entrega e Logística: A empresa contratada deve ser capaz de garantir a entrega oportuna e eficiente dos produtos, com um sistema de logística bem organizado que minimize os riscos de deterioração ou danos durante o transporte.
- h) Os preços dos produtos devem ser competitivos e transparentes, com todas as taxas e encargos claramente especificados no contrato de fornecimento.
- i) Preferencialmente, a empresa contratada deve demonstrar compromisso com práticas sustentáveis, como a redução do desperdício de alimentos, o uso de embalagens eco-friendly e o apoio a comunidades locais.
- j) Licença Sanitária, válida e vigente, expedida pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal correspondente à sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado ou dispensa emitida por órgão competente.

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2 Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.
- 4.1.3 Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.
- 4.1.4 Minimização de resíduos e embalagens.
- 4.1.5 Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.
- 4.1.6 Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

4.2. Da exigência de amostra

- 4.2.1 Não haverá necessidade de apresentação de amostras para essa aquisição.

4.5 Da exigência de carta de solidariedade

- 4.5.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.6 Da Subcontratação

- 4.6.1 Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

4.7 Garantia da contratação

- 4.7.1. Não será exigida garantia para esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais

5.2. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

5.4 Do local de entrega dos equipamentos e materiais

5.4.1 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Parquera-Açú/SP – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

5.5 Da garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e materiais

5.4.1 Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Liquidação

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE SE TRATAR DE ITENS FRACASSADOS OU DESERTOS, conforme o art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar toda regularidade fiscal da empresa mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1- O fornecimento do objeto será parcial, conforme a necessidade da instituição.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor da contratação fora estimado a partir dos quantitativos já expostos no corpo deste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada.

10.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.548,00 (Dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 24

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 19 de setembro de 2025.

Sabrina Rocha Gomes
Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética